

PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO NACIONAL – REGIÃO DE LEIRIA

São suscetíveis de apoio projetos que visem o estímulo à produção nacional de base local para a expansão e modernização da produção por parte de micro e pequenas empresas.

Área geográfica de aplicação

- O presente AAC tem aplicação no território de intervenção da **Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria**.

Beneficiários

Microempresas e pequenas empresas.

Setores abrangidos

São elegíveis os projetos cujo Código de Atividade Económica (CAE REV 3) esteja inserido nas seguintes atividades:

- Indústrias extrativas (CAE 05 a 09);
- Indústrias transformadoras (CAE 10 a 33);
- Turismo: Estabelecimentos hoteleiros (CAE 551); Turismo no espaço rural (CAE 55202); Parques de campismo e de caravanismo (55300); Restauração (561); e Organização de atividades de animação turística (93293).

Taxa de apoio e natureza

- Incentivo Não reembolsável à taxa base de:
 - 40% para os investimentos localizados em territórios do interior¹;
 - ou
 - 30% para os investimentos localizados nos restantes territórios.

À referida taxa base acrescem as seguintes majorações, até um máximo de 20 pontos percentuais (pp):

- a) Projetos enquadrados nas prioridades relevantes para os territórios abrangidos neste AAC, nos seguintes termos:
 - i. **“Transição digital”** - para empresas que desenvolvam o projeto planeando a transformação digital das suas atividades, através de mudanças nos respetivos modelos de negócios, produtos ou processos produtivos: **10 pp**;
 - ii. **“Economia Circular”** - para empresas que desenvolvam o projeto de acordo com uma estratégia conducente à transição para uma economia circular, incluindo a adoção de princípios da transição energética: **10 pp**;

¹ Os territórios do interior são os territórios de baixa densidade definidos pela CIC Portugal 2020 (Deliberação n.º 23/2015, de 26 de março, alterada pela Deliberação n.º 55/2015, de 1 de julho de 2015 e retificada pela Deliberação n.º 20/2018).

- b) **“Estratégias de eficiência coletiva”** - para projetos que demonstrem enquadramento nos PROVERE aprovados com incidência nos territórios abrangidos por este AAC ou desenvolvidos nas cadeias de valor do vinho ou do queijo: **10 pp.**
- c) **Produtos turísticos integrados de base intermunicipal** - para projetos que demonstrem enquadramento nos produtos turísticos selecionados pelas Comunidades Intermunicipais para o seu território: **10 pp.**
- d) **“Diáspora”** para projeto cujos investidores tenham o Estatuto de Investidor da Diáspora, tal como estipulado na RCM n.º 64/2020 de 18 de agosto: **5 pp.**

Condições específicas de acesso

- Apresentarem uma despesa elegível total mínima de 20 mil euros e no máximo até 235 mil euros;
- Duração máxima do projeto é de 12 meses, contados a partir da data de início da sua realização;
- Ter no mínimo um funcionário afeto aos quadros da empresa no ano pré-projecto, evidenciado com descontos para a segurança social (média anual);
- Assegurar as fontes de financiamento do projeto, com um mínimo de 10% de Capitais Próprios;
- Apresentar os licenciamentos necessários ao desenvolvimento da atividade (ex.: licenças de funcionamento, licenciamentos comerciais, industriais, administrativas), até à apresentação do termo de aceitação (TA);
- Apresentarem resultados positivos, antes de impostos, no último exercício económico declarado para efeitos fiscais, comprovado pela declaração da IES do ano;
- Ter certificado PME;

Despesas elegíveis

São elegíveis as seguintes despesas:

- Custos de aquisição de máquinas, equipamentos, respetiva instalação e transporte;
- Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- Software standard ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;
- Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;
- Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a Service», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- Material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade, até ao limite máximo elegível de 40 mil euros;
- Estudos, diagnósticos, auditorias, Planos de marketing, até ao limite máximo elegível de 5 mil euros;
- Serviços tecnológicos/digitais, sistemas de qualidade e de certificação, até ao limite máximo elegível de 50 mil euros;
- Obras de remodelação ou adaptação, para instalação de equipamentos produtivos financiados no âmbito deste projeto, até ao limite de 60% do investimento total

elegível apurado, desde que contratadas a terceiros não relacionados com o adquirente beneficiário dos apoios, não sendo financiados materiais de construção adquiridos autonomamente.

Indicadores de realização e de resultado

- ➔ Indicador de realização: Postos de trabalho a manter.
- ➔ Indicador de resultado: Manutenção do n.º de postos trabalho nos 6 meses após conclusão do projeto.

Candidaturas

- ➔ Candidaturas apresentadas no Balcão 2020 – <https://www.portugal2020.pt/>
- ➔ O prazo para a apresentação de candidaturas decorre até ao dia **19 de março de 2021 (19 horas)**.

Outras informações

Para mais informações sobre os Sistemas de Incentivos em vigor poderá contactar-nos através do correio eletrónico: projetos@nerlei.pt